

**EDITAL 035.2026-UEPA**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA EM 2026 (PSRM/2026)**

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Suplementar para os Programas de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará em 2026 – PSRM/2026, na Região Metropolitana de Belém – RMB e Santarém, exclusivamente para início no ano de 2026, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão de Residência Médica – COREME da Universidade do Estado do Pará – UEPA.

O PSRM/2026 será executado pela UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, com o acompanhamento da Comissão do PSRM/2026.

**1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS**

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica – PRM é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em um único município em que cursará o PRM (Região Metropolitana de Belém – RMB ou Santarém) uma única especialidade.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 17/2022, em seu Art. 36º “É vedado ao Médico Residente – MR cursar Programas de Residência Médica – PRMs em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação”.

1.2.1. A menos que se trate de Pré-Requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, é vedado ao MR realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.2.2. É permitido ao MR cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.”

1.3. De acordo com a Resolução da CNRM nº 17/2022, em seu Art. 37º, “A COREME da instituição tem a atribuição de desligar o MR, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM”.

1.4. Os PRMs da UEPA são credenciados pela CNRM/MEC.

1.5. A COREME da UEPA informa, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes do Processo anterior que estão servindo às Forças Armadas – FA, seguindo a Resolução da CNRM Nº 17, de 21/12/2022.

**QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE VAGAS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

| ESPECIALIDADE   | VAGAS    |          |
|-----------------|----------|----------|
|                 | D        | R        |
| Cirurgia da Mão | 1        | -        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>1</b> | <b>-</b> |

D = Vagas disponíveis

R = Vagas reservadas para MRs à serviço das FA, conforme legislação vigente

**QUADRO 2: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE**

**VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

| ESPECIALIDADE       | VAGAS    |          |
|---------------------|----------|----------|
|                     | D        | R        |
| Cirurgia Oncológica | 2        | -        |
| Infectologia        | 2        | -        |
| Medicina Intensiva  | 1        | -        |
| Oftalmologia        | 1        | -        |
| Oncologia Clínica   | 2        | -        |
| Urologia            | 1        | -        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>9</b> | <b>-</b> |

D = Vagas disponíveis

R = Vagas reservadas para MRs à serviço das FA, conforme legislação vigente

1.6. Para os PRMs de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do PRMs ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.6.1. O não cumprimento do requisito de que trata o item 1.6. acarretará a exclusão do candidato do PSRM/2026 e impedirá a efetivação de sua matrícula.

1.6.2. Os candidatos deverão apresentar a Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina (colação de grau) nos moldes do Anexo I deste Edital.

1.7. Para os PRMs com Pré-Requisito e Ano Adicional, o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente:

- a) Conclusão de um PRM reconhecido pela CNRM como especialidade ou área de atuação considerada como pré-requisito para o PRM pretendido; ou
- b) Apresentar declaração de conclusão de um PRM reconhecido pela CNRM como especialidade ou área de atuação considerada pré-requisito para o PRM pretendido, nos moldes do Anexo II deste Edital, prevista, no máximo, até a data de início dos PRMs prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital; ou
- c) Possuir RQE válido, registrado junto ao CRM, na especialidade exigida como pré-requisito para o PRM pretendido, não cabendo, em hipótese alguma, apenas o certificado de conclusão de especialização médica em programas ofertados pelas sociedades de especialidade.

1.7.1. É vedada, neste Edital, a participação de candidatos que possuam com matrícula ativa em qualquer PRM, salvo se estiverem cursando o último ano do PRM ou já o tiverem concluído, conforme previsto na Resolução CNRM nº 01/2025.

1.7.2. Para participar deste Edital, o candidato na condição MR de que trata o item 1.7.1 deverá formalizar a desistência do PRM em que está matriculado até o dia 10 de janeiro de 2026 e apresentar o comprovante dessa

desistência no ato da matrícula do PSRM/2026, sob pena de desclassificação.

1.7.3. É vedada, neste Edital, a participação de candidatos cuja conclusão do PRM considerado como pré-requisito ou data de efetivação do RQE ocorra após a data de início do PRM pretendido, conforme o Cronograma do Anexo III deste Edital.

1.7.4. O RQE será aceito como comprovação de pré-requisito apenas quando estiver formalmente registrado no CRM do candidato, e corresponder, de forma inequívoca, à especialidade ou área de atuação exigida como pré-requisito pelo PRM pretendido.

1.7.5. Não serão aceitas, para fins deste Edital, certificações obtidas por meio de cursos de especialização lato sensu, pós-graduações não reconhecidas pela CNRM ou certificados emitidos exclusivamente por sociedades de especialidade, sem correspondente do RQE formalmente registrado.

1.7.6. Os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de um PRM compatível com a especialidade exigida como pré-requisito; ou
- b) Declaração de conclusão de PRM nos moldes do Anexo II deste Edital, prevista, no máximo, até a data de início dos PRMs conforme Cronograma do Anexo III deste Edital; ou
- c) Comprovante de RQE registrado junto ao CRM, compatível com a especialidade exigida como pré-requisito.

1.7.7. O não cumprimento de qualquer dos critérios descritos neste item implicará na imediata desclassificação do candidato do PSRM/2026, sem possibilidade de matrícula posterior.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, está declarando ter lido o Edital e que por estar de acordo com o regime deste, que autoriza o tratamento e processamento de seus dados pessoais, para os fins a que se destina este Processo Seletivo, que compromete-se a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado, caso tenha êxito no PSRM/2026 na seleção pública.

2.3. O candidato, ao se inscrever, está declarando, sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no PRM pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o PRM.

2.4. Nos PRMs onde existir o Pré-Requisito, o candidato, ao se inscrever, declarará que possui título de especialista do Pré-Requisito exigido para o curso desejado no presente Edital em PRMs reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do endereço <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, acessando o link da página do PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA EM 2026 (PSRM/2026), no período previsto no Cronograma do Anexo III

deste Edital.

2.6. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

2.7. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.8. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.8.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.9. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

2.10. O candidato deverá escolher UMA ÚNICA opção de Município onde cursará o PRM, na RMB ou Santarém, a especialidade em que concorrerá e a cidade onde deseja realizar as suas provas, em Belém ou Santarém.

2.10.1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na opção do Município em que cursará o PRM.

2.10.2. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, do Município onde deseja cursar o PRM e a cidade onde deseja realizar a prova, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.

2.11. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.12. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

2.13. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.14. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE no valor da Taxa de Inscrição de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, no horário de atendimento bancário.

- 2.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 2.16. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação do pagamento do DAE gerado pelo sistema ou deferimento de isenção do pagamento da taxa.
- 2.17. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 2.18. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página do candidato, três dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 2.19. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página do candidato.
- 2.20. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no DAE.
- 2.21. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.23. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.
- 2.24. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.25. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.26. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: [coreme@uepa.br](mailto:coreme@uepa.br).
- 2.27. O candidato deverá acessar sua página do candidato para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.
- 2.28. Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.
- 2.29. O candidato que tiver ingressado nos PRMs em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC a partir de 2015 poderá solicitar a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição.
- 2.29.1. Esta Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC será aplicada sobre a Pontuação Bruta.
- 2.29.2. Será excluído do PSRM/2026 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do

PRMGFC e/ou declaração de conclusão nos termos dos itens 1.7 e 1.7.3 deste edital.

### **3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

3.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail [coreme@uepa.br](mailto:coreme@uepa.br) no período previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

3.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 3.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.

3.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.

3.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

3.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

3.5. Após o período constante deste Edital as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

3.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela coordenação do PSRM/2026, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

3.7. O acompanhante, de que trata o subitem anterior deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela comissão do processo.

3.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.

3.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

3.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.

3.11. O laudo médico terá validade somente para este PSRM/2026.

3.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o Cronograma do Anexo III deste Edital.

3.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do PSRM/2026 em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

- a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário;
- b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa;
- c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO COGNITIVA / AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS / PROVA OBJETIVA**

4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido do documento oficial original com foto, tais como:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira Profissional;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- e) Passaporte;
- f) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- g) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

4.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

4.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.4. Será automaticamente excluído do PSRM/2026 o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não apresentar o comprovante de pagamento da Taxa referente ao presente edital
- c) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- d) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico



ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios, *notebook*, *netbook*, *tablets*, *iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.3.

4.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

4.7. Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.

4.8. O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

## **5. DA ETAPA DO PROCESSO**

5.1. O PSRM/2026 será composto de uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, para os PRMs de Acesso Direto e com Pré-Requisito, realizada por meio de uma Avaliação Cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos) em forma de Prova Objetiva.

5.2. A Prova Objetiva será realizada na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, impreterivelmente no horário de 8 h às 12 h.

5.3. A Prova Objetiva, aplicada por grupo de especialidade do Anexo IV deste Edital, terá a seguinte composição:

a) Prova do Grupo A (especialidades de Acesso Direto): será constituída de 50 (cinquenta) questões valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).

b) Prova do Grupo B (PRMs com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral 3 anos): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Área Cirúrgica Básica e Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.

c) Prova do Grupo C (PRMs com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral 3 anos ou Ginecologia e Obstetrícia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo C.

d) Prova do Grupo D (PRMs com Pré-Requisito em Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.

e) Prova do Grupo E (PRMs com Pré-Requisito em Pediatria): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Pediatria para as áreas de atuação do grupo E.



- f) Prova do Grupo F (PRMs com Pré-Requisito em Neurologia ou Neurocirurgia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Neurologia, Neurocirurgia e Radiologia-Diagnóstico por Imagem para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.
- g) Prova do Grupo G (PRMs com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral e Clínica Médica para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo G.
- h) Prova do Grupo H (PRMs com Pré-Requisito em Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo H.
- i) Prova do Grupo I (PRMs com Pré-Requisito em Clínica Médica ou Infectologia ou Gastroenterologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Clínica Médica, Infectologia e Gastroenterologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo I.
- j) Prova do Grupo J (PRMs com Pré-Requisito em Cardiologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cardiologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo J.
- k) Prova do Grupo K (PRMs com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral e Otorrinolaringologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo K.
- l) Prova do Grupo L (PRMs com Pré-Requisito em Medicina da Família e Comunidade): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Medicina da Família e Comunidade para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo L.
- m) Prova do Grupo M (PRMs com Pré-Requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo M.

5.4. A Prova Objetiva terá como Referências Bibliográficas as citadas no Anexo V deste Edital.

5.5. A Prova Objetiva será realizada nos Municípios de Belém e Santarém, nos locais informados no Cartão de Informação da Prova, a ser disponibilizado na página do candidato, na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital.

5.6. A divulgação do Gabarito Preliminar será disponibilizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, na página do processo.

5.7. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou *ex officio*, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.

5.8. A divulgação do Gabarito Definitivo será disponibilizada na página do processo, no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.

## **6. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL**

6.1. Para os PRM de Acesso Direto e com Pré-Requisito, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta – PB e será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

6.2. Serão considerados aptos a classificação aqueles candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Bruta, ou seja 25 (vinte e cinco) pontos, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação;

6.3. O candidato que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC, nos termos previstos no subitem 2.29, terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

6.3.1. O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

6.4. A Bonificação Adicional citada nos subitens anterior não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 50 (cinquenta) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

6.5. A Bonificação Adicional de que trata o item 6.3. somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

6.6. Os candidatos serão classificados por Município em que cursará o PRM (RMB ou Santarém) e especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da Pontuação Final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 6.3 e os critérios de desempate definidos no subitem 6.6.1.

6.6.1. No caso de empate na Pontuação Final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.

6.6.2. A UEPA poderá solicitar a imagem da certidão de nascimento do candidato, em caso de empate na data de nascimento.

6.7. A divulgação do Resultado Final do PSRM/2026, com a relação de candidatos classificados por município em que cursará o PRM (RMB ou Santarém) e especialidade, está prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, no endereço <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA EM 2026 (PSRM/2026).

6.8. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não será publicada no Resultado Final a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas,

solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

## 7. DA ESCOLHA DE VAGAS, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAGEM E ADMISSÃO PARA AS VAGAS

7.1. A matrícula dar-se-á observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSRM/2026. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital e na hora estabelecida no item 7.3.

7.1.1. Os membros da Comissão do PSRM/2026 farão a chamada nominal dos candidatos por ordem de classificação do Resultado Final para apresentarem-se à banca de matrícula.

7.1.2. Cabe à COREME conferir e validar os documentos apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a Matrícula, a COREME informará imediatamente à Comissão do PSRM/2026 a desclassificação do candidato por não cumprimento do presente Edital.

7.2. Para efeito de Matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade.

7.2.1. Após o encerramento das matrículas nas especialidades e existindo vagas não preenchidas, os candidatos presentes que atendem aos critérios de ocupação dessa vaga ociosa serão chamados pela ordem decrescente da Pontuação Final obtida, respeitando-se os critérios de desempate definidos no presente Edital, para ocuparem essa vaga e realizarem a matrícula, caso tenham interesse.

7.2.2. A Matrícula será realizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, nos seguintes endereços:

7.2.3. Para os candidatos as vagas de Belém: no **Auditório da Unidade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - UEAFTO do CCBS/UEPA, localizado na Avenida Rômulo Maiorana, nº 2558, Bairro do Marco, CEP: 66093-605, Belém-PA.**

7.2.4. Para os candidatos as vagas de Santarém: no **Campus da UEPA/Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.**

7.3. A convocação para a Matrícula será realizada de acordo com o seguinte horário:

| HORÁRIO | PRM                             |
|---------|---------------------------------|
| 08:00   | TODOS os classificados dos PRMs |

7.4. Os portões do Auditório serão fechados pontualmente nos horários indicados no presente edital. Dessa forma, o candidato que **não se apresentar na hora determinada de sua convocação** será considerado **desistente** e, portanto, **desclassificado do PSRM/2026**. Esta disposição se justifica pela necessidade de se manter o direito de escolha das vagas pelo candidato, observando-se sua ordem de classificação.

7.5. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato de escolha da vaga, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu, comprovado pela CNRM;
- b) Registro de situação regularizada junto a um Conselho Regional de Medicina – CRM, assim como todos os

outros documentos relacionados no item de Matrícula;

c) Comparecer na instituição no dia seguinte para assinar confirmação de Matrícula dos documentos apresentados;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;

7.5.1. Após o ato da matrícula, as COREMEs verificarão a carga horária disponível no CNES para o candidato aprovado, devendo estar disponível pelo menos 60 horas por semana para o hospital-sede e credenciados.

7.6. A escolha da vaga/instituição e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. A matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência;

d) PIS ou NIT;

e) Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;

f) Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão do PRM (Anexo II) credenciado pela CNRM/MEC – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso) e/ou Carteira de Trabalho Digital;

i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;

j) Certificado militar;

k) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades);

l) Dados bancários para recebimento da bolsa;

m) Seguro de acidentes pessoais;

n) Certificado de conclusão no PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.29 deste Edital;

o) Declaração de que está cursando o último semestre da graduação com conclusão prevista para antes do início do ano letivo do PRM, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital. Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022;

7.7.1. As Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para Matrícula no PRM, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos

documentos do candidato exigidos no presente edital, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao CRM ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão do PRM credenciada pela CNRM/MEC.

7.7.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

7.7.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

7.7.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

7.7.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao CRM-PA até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do PRM, de acordo com este Edital.

7.8. No caso de serviço militar **obrigatório**, o participante, após efetuar a sua Matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do PRM por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

7.8.1. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar **obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

7.8.2. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir serviço militar **obrigatório**, deverão comparecer à Matrícula Inicial no dia e hora determinados neste Edital para confirmação da sua vaga e escolha da instituição, portando os documentos exigidos para a Matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas, conforme Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022.

7.9. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de Matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela CNRM em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas primeiramente para O REMANEJAMENTO dos MRs já matriculados e que estejam frequentando regularmente um PRM deste PSRM/2026 na mesma especialidade. Em seguida, as vagas ociosas serão disponibilizadas para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM deste PSRM/2026.

7.9.1. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PSRM/2026, inclusive durante os Remanejamentos e Repescagens.

7.9.2. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA EM 2026 (PSRM/2026), até às 18:00 h da véspera das datas programadas para o Remanejamento e Repescagens, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo III deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para Matrícula nos PRM determinado pela CNRM.

7.9.3. Os Remanejamentos e as Repescagens serão realizados às 09:00 h das datas previstas no Cronograma do Anexo III deste Edital, nos locais de matrícula. o Remanejamento será realizado antes da Repescagem.

7.9.4. Os candidatos que chegarem depois das 09:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSRM/2026.

7.9.5. A escolha de vaga/instituição será por ordem de classificação, sendo a Repescagem realizada após o Remanejamento dos candidatos matriculados.

7.9.6. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no presente edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.9.7. Para efetivação dos Remanejamentos e Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas no presente edital .

7.9.8. O candidato pode ser remanejado sucessivamente desde que haja a devida disponibilização de vagas no site <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, na página do PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA EM 2026 (PSRM/2026) e que esteja frequentando regularmente algum PRM como recém-ingresso por este PSRM/2026, ficando impedido de retornar às instituições em que já tenha se matriculado anteriormente.

7.9.9. As vagas que surgirem após as Matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Anexo III deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UEPA EM 2026 (PSRM/2026).

7.9.10. O candidato que for recém-matriculado após o Remanejamento deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua Matrícula.

7.9.11. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no presente edital, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSRM/2026. Esta vaga será novamente franqueada nos Remanejamentos e Repescagens subsequente, determinados no Cronograma do Anexo III deste Edital.

7.9.12. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos classificados às vagas destinadas à RMB para o Município de Santarém.

7.9.13. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos que, no ato de sua inscrição, optaram por cursar um dos PRM do Município Santarém, conforme previsto no item 2.10 deste Edital.

7.10. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, e cumprir suas disposições em tempo hábil.

7.11. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no Auditório. Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.

7.12. Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site <https://prosel.uepa.br/psrm2026>, cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão do PSRM/2026. Assim, nenhuma



informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

7.13. Enquanto houver Remanejamento, as vagas ociosas destinadas à Repescagem só poderão ser preenchidas, conforme publicação do dia anterior, após o Remanejamento, pois a prioridade é deste.

7.13.1. As vagas ociosas informadas após a publicação da convocação, devem aguardar o próximo Remanejamento/Repescagem, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital.

7.13.2. Após a data do último Remanejamento, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital, será realizado apenas as Repescagens com critérios iguais aos da Matrícula Inicial.

7.14. Os candidatos devem acompanhar as reclassificações publicadas no site oficial após a Matrícula Inicial, Remanejamentos e Repescagens. Os candidatos que não comparecerem nos dias e horários previstos no Cronograma do Anexo III deste Edital, estarão desclassificados do PSRM/2026 e perderão o direito à Matrícula.

7.15. Conforme Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, o participante somente poderá se matricular em outro PRM, de outra instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do PRM, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data. Dessa forma, a Comissão do PSRM/2026 não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de inserção do nome do candidato no sistema da CNRM, mesmo que tenha sido convocado para a Matrícula, de acordo com sua ordem de classificação.

7.16. Os candidatos desclassificados por não comparecimentos à Matrícula Inicial e/ou Remanejamentos/Repescagens serão considerados desistentes do PSRM, não fazendo jus a quaisquer direitos decorrentes do certame, com exceção do previsto no item 8.2.3, pois foram desclassificados pelo não cumprimento das fases obrigatórias.

7.17. As vagas ofertadas nos PRMs ofertados no PSRM/2026 poderão ser reduzidas por solicitação da COREME e/ou decisão da CNRM antes da publicação do Resultado Final, desde que seja ofertada pelo menos 1 (uma) vaga do respectivo PRM.

7.18. Poderão ser acrescentadas vagas nos PRMs já ofertados no PSRM/2026 até mesmo para última repescagem, que poderão ser preenchidas exclusivamente pelos candidatos que permanecerem na condição de classificados quando estas vagas forem acrescentadas.

7.18.1. Os candidatos desclassificados antes da oferta das vagas que trata o presente edital não poderão preenche-las.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.

8.2. O candidato poderá interpor um único recurso com argumentos consistentes para cada evento, com exceção dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.



- 8.3. Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.
- 8.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes embasados exclusivamente nas Referências Bibliográficas constantes no Anexo V deste Edital.
- 8.5. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.8. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 8.9. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito Preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.
- 8.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito preliminar.
- 8.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Ao inscrever-se no presente PSRM/2026, o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
- 9.3. Os MR classificados e devidamente matriculados terão os seguintes direitos previstos nos itens 9.3.1 a 9.3.4.:
- 9.3.1. A COREME celebrará o contrato padrão com os residentes matriculados no qual deverá constar:
- a) A qualidade de MR com a caracterização da especialidade que cursa;
  - b) O nome da instituição responsável pelo PRM;
  - c) A data de início e a prevista para o término do PRM;
  - d) O valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo PRM ou pelo órgão financiador.
- 9.3.2. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela CNRM, respeitado o estabelecido na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e Saúde nº 09, de 13/10/2021, no valor de R\$ 4.160,09 ou resoluções ulteriores.
- 9.3.3. Auxílio Moradia no valor de 30% sobre o valor da bolsa de estudo, desde que atendidos os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28/10/2011.
- 9.3.4. Bolsa de incentivo do Programa QualificaSaúde, nos termos da Lei Estadual nº 9.319 de 29/09/2021 e Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022, devendo o médico residente matriculado assinar um contrato específico concordando voluntariamente em recebê-la, de forma não cumulativa a outros eventuais auxílios.

9.3.4.1. Nos PRMs, se indicados no Quadro de Vagas com asterisco (\*), embora estejam contemplados no PSRM/2026, nem todas as vagas serão abrangidas pelo Programa QualificaSaúde 2026. Caberá à Comissão do QualificaSaúde, por ocasião da publicação do Edital correspondente, informar o quantitativo de vagas contempladas pelo Programa QualificaSaúde 2026 para estes PRMs. As bolsas disponíveis serão destinadas aos MRs conforme a ordem de classificação neste PSRM/2026.

9.3.4.2. A ausência de concessão de bolsas pelo Programa QualificaSaúde não inviabiliza, em hipótese alguma, a oferta dessas vagas no PSRM/2026, tampouco compromete o regular funcionamento dos respectivos PRMs.

9.3.5. É vedado o recebimento da bolsa de incentivo do QualificaSaúde aos MR contemplados com outros benefícios além da bolsa de residência, em especial o Auxílio Moradia.

9.3.6. Por ser uma **concessão** do Estado do Pará, os candidatos matriculados no PSRM/2026 que voluntariamente assinarem contrato para recebimento da bolsa de incentivo do Programa QualificaSaúde, concordarão tacitamente que/em:

- a) Assinar e entregar seus formulários de frequência ou equivalente até a data limite estabelecida por sua respectiva COREME para ter o direito de receber a bolsa de incentivo ;
- b) Os MRs de férias terão direito ao recebimento da bolsa de incentivo previsto neste Edital, desde que devidamente informado por sua respectiva COREME em tempo hábil;
- c) A bolsa de incentivo prevista no item 9.3.4 não será paga de forma retroativa, independentemente do motivo pelo qual não tenha sido efetivado o pagamento;
- d) As causas de suspensão do pagamento da bolsa concedida pelo Governo Federal serão aplicadas automaticamente ao Programa QualificaSaúde instituído pela Lei Estadual nº 9.319, de 29/09/2021.

9.3.7. Os MRs suspensos ou de licença, cujo pagamento da bolsa prevista neste Edital esteja sendo realizado pelo INSS, não terão direito à bolsa de incentivo e readquirirá tal direito quando retornar às suas atividades habituais.

9.4. O Supervisor do PRM (e/ou COREME) no qual o MR estiver matriculado definirá o período de férias regulamentares de 30 dias consecutivos deste e informará a COREME correspondente.

9.5. Do PRM poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos Municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da CNRM.

9.6. Os MRs obedecerão ao Regimento Interno e determinações do PRM e COREME da instituição em que se matriculou.

9.7. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte do PRM, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.

9.8. Para usufruir o estabelecido ao serviço militar obrigatório, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do PSRM/2026, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

9.9. A reserva de vaga tratada no serviço militar é limitada exclusivamente ao número de vagas e bolsas determinados pela COREME, para o respectivo PRM.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / UEPA**

- 9.10. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para Matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.
- 9.11. Todos os PRMs deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do PRM, conforme legislação vigente.
- 9.12. Os MRs poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.
- 9.13. O Cronograma de Execução deste PSRM/2026 encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a CEREM/PA e a UEPA.
- 9.15. As comunicações e pedidos de esclarecimentos à Comissão do PSRM/2026 dar-se-ão exclusivamente pelo e-mail [coreme@uepa.br](mailto:coreme@uepa.br), considerado o canal oficial de comunicação. É vedado aos membros da Comissão Organizadora do PSRM/2026 a comunicação por qualquer outro meio de comunicação e audiências com os candidatos durante todas as fases do certame.
- 9.16. A vigência deste edital será do dia da sua publicação no DOE até o dia 31/03/2026.
- 9.17. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação

Belém/PA, 10 de março de 2026.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / UEPA

**EDITAL 035.2026-UEPA**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA (papel timbrado da instituição)**

À Comissão do Processo Seletivo Suplementar para os Programas de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará em 2026 – PSRM/2026:

A NOME DA UNIVERSIDADE declara que o(a) Aluno(a) **NOME COMPLETO DO ALUNO** está cursando o último semestre curso de Medicina, cuja colação de grau será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_(**DIA/MÊS/ANO**).

Data Assinatura

Nome do assinante

Cargo do assinante

E-mail do assinante

Contato do assinante

**Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula**

**EDITAL 035.2026-UEPA -**

**ANEXOII – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (papel timbrado da instituição)**

À Processo Seletivo Suplementar para os Programas de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará em  
2026 – PSRM/2026:

A **COREME DO HOSPITAL** declara que o(a) Médico(a) Residente **NOME COMPLETO DO MR** está cursando o último semestre curso do Programa de Residência Médica em **ESPECIALIDADE**, cuja conclusão será até     /     /  
**(DIA/MÊS/ANO)**.

Data

Assinatura do Coordenador da COREME

Nome do Coordenador da COREME

Cargo do Coordenador da COREME

E-mail do Coordenador da COREME

Contato do Coordenador da COREME

**Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula**

**EDITAL 035.2026-UEPA**  
**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSRM/2026**

| ATIVIDADES                                                                                        | PERÍODO                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital                                                                              | 10/03/2026             |
| <b>Período de Solicitações de Inscrições</b>                                                      | <b>10 a 12/03/2026</b> |
| <b>Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição</b>                                  | <b>13/03/2026</b>      |
| Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova                                    | 10 a 12/03/2026        |
| Resultado preliminar de Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova            | 16/03/2026             |
| Divulgação da relação provisória de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC    | 16/03/2026             |
| Recurso ao Resultado preliminar de Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova | 17/03/2026             |
| Recurso a relação de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC                   | 17/03/2026             |
| Resultado definitivo de Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova            | 18/03/2026             |
| Divulgação da relação definitiva de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC    | 18/03/2026             |
| Divulgação do Cartão de informação da prova                                                       | 20/03/2026             |
| <b>Realização da Prova Objetiva</b>                                                               | <b>24/03/2026</b>      |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva                                               | 24/03/2026             |
| Prazo para interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva                      | 25/03/2026             |
| Resultado do julgamento dos Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva                     | 26/03/2026             |
| Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva                                               | 26/03/2026             |
| <b>Divulgação do Resultado Final</b>                                                              | <b>27/03/2026</b>      |
| Matrícula Inicial Região Metropolitana de Belém (RMB)                                             | 30/03/2026             |
| Matrícula Inicial Região Metropolitana de Santarém                                                | 30/03/2026             |

  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / UEPa**

**EDITAL 035.2026-UEPA - ANEXO IV – DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL**

| ESPECIALIDADE                                   | REQUISITOS                                                          |               | GRUPO   |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
|                                                 | PRÉ-REQUISITO                                                       | ACESSO DIRETO |         |
| Anestesiologia                                  | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cardiologia                                     | CLÍNICA MÉDICA                                                      | -             | GRUPO D |
| Cardiologia Pediátrica                          | PEDIATRIA                                                           | -             | GRUPO E |
| Cirurgia Cardiovascular                         | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cirurgia da Mão                                 | CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA                      | -             | GRUPO H |
| Cirurgia de Cabeça e Pescoço                    | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL OU OTORRINOLARINGOLOGIA      | -             | GRUPO K |
| Cirurgia Geral (3 anos)                         | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Cirurgia Oncológica                             | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL                              | -             | GRUPO B |
| Cirurgia Pediátrica                             | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL                              | -             | GRUPO B |
| Cirurgia Vascular                               | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL                              | -             | GRUPO B |
| Clínica Médica                                  | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Dermatologia                                    | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Endocrinologia e Metabologia                    | CLÍNICA MÉDICA                                                      | -             | GRUPO D |
| Endoscopia                                      | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA            | -             | GRUPO G |
| Ginecologia e Obstetrícia                       | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Hematologia e Hemoterapia                       | CLÍNICA MÉDICA                                                      | -             | GRUPO D |
| Hemodinâmica                                    | CARDIOLOGIA                                                         | -             | GRUPO J |
| Hepatologia*                                    | CLÍNICA MÉDICA OU GASTROENTEROLOGIA OU INFECTOLOGIA                 | -             | GRUPO I |
| Mastologia                                      | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL OU GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | -             | GRUPO C |
| Medicina da Família e Comunidade                | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Medicina da Família e Comunidade – Saúde Mental | MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE                                    | -             | GRUPO L |
| Medicina de Emergência*                         | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Medicina Intensiva                              | -                                                                   | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Medicina Intensiva Pediátrica                   | PEDIATRIA                                                           | -             | GRUPO E |
| Nefrologia                                      | CLÍNICA MÉDICA                                                      | -             | GRUPO D |
| Nefrologia Pediátrica                           | PEDIATRIA                                                           | -             | GRUPO E |
| Neonatologia                                    | PEDIATRIA                                                           | -             | GRUPO E |





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / UEPA**

|                                            |                                        |               |         |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------|
| Neurocirurgia                              | -                                      | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Oncologia Clínica                          | CLINICA MÉDICA                         | -             | GRUPO D |
| Ortopedia e Traumatologia                  | -                                      | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Pediatria                                  | -                                      | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Psiquiatria                                | -                                      | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem        | -                                      | ACESSO DIRETO | GRUPO A |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem 4º Ano | RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM    | -             | GRUPO M |
| Reumatologia                               | CLINICA MÉDICA                         | -             | GRUPO D |
| Urologia                                   | ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL | -             | GRUPO B |

\* Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Resolução Nº 26, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU em 23 de abril de 2019. Dispõe sobre os anos adicionais nos Programas de Residência Médica no Brasil, revoga a Resolução CNRM nº 30, de 6 de julho de 2021

**EDITAL 035.2026-UEPA**  
**ANEXO V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA**

Diretriz da SBC sobre Diagnóstico e Tratamento de Pacientes com Cardiomiopatia da Doença de Chagas – 2023.

Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Aguda e Crônica – 2018.

Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020.

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST – 2021.

Diretriz Brasileira de Dispositivos Eletrônicos Implantáveis – 2023.

Diretriz de Avaliação Cardiovascular Perioperatória da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2024.

V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnível do Segmento ST.

**ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL**

ATLS / Colégio Americano de Cirurgiões. 10ª edição – 2018.

Atualização em cirurgia geral, emergência e trauma, ano 10 / Edivaldo M. Utiyama et al. 1ª edição – Barueri, SP: Manole, 2018.

Cirurgia Endovascular, Vascular e Angiologia / Armando C. Lobato et al. 4ª edição – São Paulo: Instituto de Cirurgia Vascular e Endovascular, 2022.

Clínica Cirúrgica/ editores Joaquim José Gama-Rodrigues, Marcel Cerqueira Cesar Machado, Samir Rasslan – Barueri, SP: Manole, 2008.

Procedimentos em emergências / Augusto Scalabrini Neto, Roger Daglius Dias. 3ª edição. Santana de Parnaíba, SP: Manole, 2023.

Sabiston Tratado de Cirurgia / Courtney M. Townsend et al. 20ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

Schwartz: Tratado de Cirurgia / F. Charles Brunicaudi et al. 9ª edição – Rio de Janeiro: Revinter, 2013.

**ESPECIALIDADE: CIRURGIA PLÁSTICA**

CARREIRÃO, S. Cirurgia Plástica. Para Formação do Especialista. Editora Atheneu. 2ª ed. 2018.

CHUNG. K.C; GRABB AND SMITH. Plastic Surgery ed. 2019.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica Fundamento e Arte. Editora Medsi. 04 volumes. 2002.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica-Os princípios e a atualidade. Editora Guanabara Koogan Vol. 1, ano 2011.

MENDES, F; VITERBO, F. Cirurgia Plástica Pós Bariátrica. Di Livros Editora Ltda. ED, 2016.

NELIGAN, P.C. Editora Elsevier. 3ª Ed. 5 volumes. 2013. NELIGAN, P.C.

Plástico Sugery. Editora Elsevier. 6 volumes. 2013. WOLFE, S.W. Green's

Operative and Sugery. Elsevier 6ª ed. 2011.

### **ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Brasília, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações do Ministério da Saúde – Vigilância em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>.

D'ALESSANDRO, Maria Perez Soares (ed.) et al. Manual de cuidados paliativos. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. 424 p. (Programa de Cuidados Paliativos no SUS – Atenção Hospitalar, Ambulatorial Especializada e Atenção Domiciliar, 2021–2023, do PROADI-SUS).

DINIZ, L. R.; GOMES, D. C. A.; KITNER, D. et al. (Orgs.). Geriatria. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2019. 576 p.

FERNANDES, C. E.; TALLO, F. S.; DOLCI, J. E. L. (eds.). Tratado de Medicina Geral. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024. 1678 p. ISBN 9788527739726.

GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. (Ed.). Goldman-Cecil Medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022. 2 v.

HAJJAR, L. A. et al. (Org.). Medicina de emergência: abordagem prática. 19. ed. Barueri: Manole, 2025. 1824 p.

LOSCALZO, J. et al. Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 2 v.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretrizes, posicionamentos e recomendações. São Paulo: SBC, 2024. Disponível em: <https://www.portal.cardiol.br/pt-br/diretrizes>.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024 – Update 1. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / UEPA

**ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA**

COELHO, J. C. Aparelho Digestivo: Clínica e Cirurgia. 3.ed. São Paulo: Atheneu, 2005.

DANI, Renato; PASSOS, Maria do Carmo Friche. Gastroenterologia essencial. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

Federação Brasileira de Gastroenterologia – FBG. Diretriz brasileira de conduta terapêutica na doença do refluxo gastroesofágico (Federação Brasileira de Gastroenterologia, FBG). Disponível em: <https://www.fbg.org.br/2024/04/19/cientifica-diretrizes-drge-fbg/>

Goldman-Cecil medicina. / Editado por Lee Goldman, Andrew I. Schafer . 25. ed V. 1 e 2. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018, XLVIII, 1112 . p

JAMESON, J. L. et al. Manual de medicina de Harrison . 20. ed. Porto Alegre: AMGH, 2021. 1254 p

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação, Schilioma Zaterka, Maria do Carmo Friche Passos, Décio Chinzon, eds. 3ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2023.

**ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

BEREK, Jonathan S. Berek e Novak. **Tratado de Ginecologia**. 16. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. **ISBN:** 9788527737661.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 692 p.: il.

Compêndio de mastologia: abordagem multidisciplinar. 2. ed. São Paulo: Lemar, 2022.

CRISPI, Claudio Peixoto; OLIVEIRA, Flavio Malcher M. de; DAMIAN JÚNIOR, José Carlos; OLIVEIRA, Marco Aurélio P. de; RIBEIRO, Paulo Ayroza G. *Tratado de endoscopia ginecológica: cirurgia minimamente invasiva*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revinter, [s.d.].

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

ELIAS, Simone; FACINA, Gil; NETO, Joaquim Teodoro de A. **Mastologia: Condutas Atuais**. Editora Manole, 2016.

FEBRASGO. *Tratado de obstetrícia*. 2. ed. São Paulo: Livraria Florence, [s.d.].

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-para-deteccao-precoce-do-cancer-de-mama-no-brasil> Acesso em: 23 jul. 2021.

LOPES, Reginaldo Guedes Coelho. *O endométrio*. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, [s.d.].

MOSCOVITZ, Thomas; ALFONSO, Luis; TCHERNIAKOVSKY, Marcos. *Tratado de histeroscopia: uma viagem pelas lentes do mundo*. 1. ed. São Paulo: DiLivros, 2021.

PODGAEC, Sérgio; SCHOR, Eduardo; RIBEIRO, Paulo Ayroza. *Coleção Febrasgo: Endometriose*. 2. ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

SALOMÃO, H.; AYROZA, P. *Atlas de anatomia laparoscópica ginecológica*. [S.l.]: Editora de Editores, [s.d.].

URBANETZ, Almir Antonio (Coord.). *Ginecologia e obstetrícia: FEBRASGO para o médico residente*. 2. ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ZUGAIB, Marcelo. **Zugaib obstetrícia**. 5.ed. Editora Manole, 2023. ISBN: 6555769335.

**ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1 e 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 3 v.: il. ISBN 978-85-334-2235-3 1. Vigilância em saúde – guia. 2. Vigilância epidemiológica. 3. Saúde pública. I. Título.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos

/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 412 p.: il. ISBN 978-85-334-2640-5 1. Infecções Sexualmente Transmissíveis. 2. HIV. 3. Atenção Integral à saúde. I. Título.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 1. Doenças transmissíveis. 2. Vigilância epidemiológica. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série. CDU 616.9.

Medicina tropical e infectologia na Amazônia. v.2 / Tropical Medicine and infectious diseases in the Amazon. v.2 Leão, Raimundo Nonato Queiroz de; Bichara, Cléa Nazaré Carneiro; Fraiha Neto, Habib; Vasconcelos, Pedro Fernando da Costa. Belém; Samauma; 2013. 848 p. ilus, tab, graf. Monografia em Português | LILACS | ID: lil-711528 Biblioteca responsável: BR526.1.

**ESPECIALIDADE: MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, SAÚDE COLETIVA.**

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5.ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2023.

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2003.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; MINAYO, Maria Cecília de Souza; AKERMAN, Marco; DRUMOND JÚNIOR, Marcos; CARVALHO, Yara Maria de. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. 871 p.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2003.

EPIDEMIOLOGIA. TEORIA E PRÁTICA. M. G. Pereira. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 1995

GIOVANELLA, L., ESCOREL, S., LOBATO, L. V. C., NORONHA, J. C., and CARVALHO, A. I., eds. Políticas e sistemas de saúde no Brasil [online]. 2nd ed. rev. and enl. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012, 1097 p. ISBN: 978-85-7541-349-4. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788575413494>. Acesso em: 12 jul. 2025.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artes Médicas, 2018.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. il. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/as-redes-de-atencao-a-saude/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

PAIM, Jairnilson Silva. Reforma Sanitária Brasileira. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2008.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. [internet].

SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. Compêndio de Psiquiatria-: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. Artmed Editora, 2016.

STEWART, Moira et al. Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. Artmed Editora, 2010.



**ESPECIALIDADE: NEURORADIOLOGIA, NEUROCIRURGIA, RADIOLOGIA-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Aaslid R Transcranial Doppler Sonography Springer 1st ed 1986.

Daroff RB, Fenichel GM, Jankovic J, Mazziotta JC. in Bradley's Neurology in Clinical Practice. 2012 6th edition, 2 volumes, ed. Elsevier.

De Leacy Reade et al Endovascular treatment in the multimodality management of brain arteriovenous malformations: report of the Society of NeuroInterventional Surgery Standards and Guidelines Committee J NeuroInterv Surg 2022; 14:1118–1124. doi:10.1136/neurintsurg-2021-018632.

Hoh BL et al. 2023 Guideline for the Management of Patients With Aneurysmal Subarachnoid Hemorrhage:

A Guideline From the American Heart Association/American Stroke Association Volume 54, Issue 7, July 2023; Pages e314-e370.

Katz ML, Alexandrov AV Practical Guide to Transcranial Doppler Examinations Summer Pub 2023

Kleindorfer DO et al. 2021 Guideline for the Prevention of Stroke in Patients With Stroke and Transient Ischemic Attack: A Guideline From the American Heart Association/American Stroke Association Volume 52, Issue 7, July 2021; Pages e364-e467.

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical and Endovascular Treatment In Adults in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 2.1 edition.

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical and Endovascular Treatment In Adults in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 2.2 edition.

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical and Interventional Aspects In Children in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 2.2 edition.

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical Vascular Anatomy and Variations in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 1 edition.

Leite CC, Amaro Jr E, Lucato LT. in Neuroradiologia Diagnostico por Imagem das Alterações Encefálicas. Editora Guanabara Koogan 2008.

Newton TH, Potts DG Radiology of the skull and brain Ed Mosby 1975 vol 1 and 2.

Starke RM et al. Treatment guidelines for cerebral arteriovenous malformation microsurgery British Journal of Neurosurgery, August 2009; 23(4): 376–386.

Suarez JI and Tarsy D Critical Care Neurology and Neurosurgery Humana Press 2004.

Winn HR, in Youmans and Winn Neurological surgery. 2023 8th edition, 4 volumes ed. Elsevier, 4352pp.

**ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

1. BARROS FILHO, T. E. P., LECH, O. Exame físico em ortopedia. 3. ed. São Paulo: Sarvier, 2017.
2. AZAR, F. M.; BEATY, J. H. Campbell's operative orthopaedics. 14. ed. Philadelphia: Elsevier, 2021.
3. HERRING, J. A. Tachdjian's pediatric orthopaedics. 6. ed. Philadelphia: Elsevier, 2022.
4. LEITE, N. M.: FALOPPA. F. Propedêutica Ortopédica e Traumatológica. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
5. WEINSTEIN, S. L.; FLYNN, J. M. Lovell and Winter's pediatric orthopaedics. 8. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2021.
6. MOTTA FILHO. G. R.; BARROS FILHO, T. E. P. Ortopedia e Traumatologia. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2018.
7. NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
8. TORNETTA III, P.; RICCI, W. M.; OSTRUM, R. F.; MCKEE, M. D.; OLIVERE B. J.; RIDDER, V. A. Rockwood and Green's Fractures in Adults. 10 ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2024.
9. WATERS, P. M.; SKAAGS, D. L.; FLYNN, J. M. Rockwood and Wilkins' Fractures in Children. 10 ed. Philadelphia: Wolters Kluwer. 2024.
10. HERBERT. S.K.; LECH, O. Ortopedia e Traumatologia: Principios e Práticas. Volume 1. 6 ed. Rio de Janeiro: DiLivros, 2024.
12. HERBERT. S.K.; LECH, O. Ortopedia e Traumatologia: Principios e Práticas. Volume 2. 6 ed. Rio de Janeiro: DiLivros, 2025.

**ESPECIALIDADE: PEDIATRIA**

Almeida MFB, Guinsburg R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido  $\geq 34$  semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2>.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Calendário Nacional de Vacinação — Ministério da Saúde ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

Guinsburg R, Almeida MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido & amp; It; 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>.

PALS- SUPORTE VANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA.

Programa de Atualização em Neonatologia – PRORN Secad – Amib.

Programa de Atualização em terapêutica pediátrica – PROPED Secad – SBP.

Programa de Atualização em Medicina Intensiva pediátrica – PROTIPED. Secad – Amib.

Sociedade Brasileira de Pediatria - (site <https://www.sbp.com.br/departamentos/>) Documentos e diretrizes dos departamentos científicos

Tratado de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pediatria, 6ª edição, Manole.